



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 192, DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 52, de 2015 (nº 870/2015, na origem), que *comunica ao Senado Federal que, em sessão realizada no dia 15 de abril de 2015, o Plenário da Câmara dos Deputados elegeu o Senhor GUSTAVO DO VALE ROCHA para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 20 de maio de 2015, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 52, de 2015, opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor GUSTAVO DO VALE ROCHA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, inciso VI da Constituição Federal, com 12 (doze) votos favoráveis e 3 (três) contrários.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2015.

Senador JOSÉ PIMENTEL, VICE-PRESIDENTE
(no exercício da Presidência)

Senador VALDIR RAUPP, RELATOR

RELATÓRIO

Relator: Senador Valdir Raupp

Vem ao exame desta Comissão a indicação, pela Câmara dos Deputados, do Sr. GUSTAVO DO VALE ROCHA, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), nos termos do inciso VI, do art. 130-A, da Constituição Federal.

De acordo com o referido artigo da Lei Maior, os membros do CNPM, órgão que exerce o controle externo do Ministério Público, serão nomeados pelo Presidente da República, após a aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados. A respectiva indicação será então submetida ao Plenário do Senado, onde será objeto de votação secreta.

Em obediência às normas legais aplicáveis, foi encaminhado o *curriculum vitae* do ilustre indicado, que passamos a resumir.

O Senhor Gustavo do Vale Rocha nasceu na cidade de Belo Horizonte, em 1973. É graduado em Direito, pelo Centro Universitário de Brasília, UniCEUB. É especialista em Direito Econômico pela Fundação Getúlio Vargas e pós-graduado pela Escola da Magistratura do Distrito Federal. É mestre em Políticas Públicas, pelo Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, tendo apresentado dissertação sobre o papel das Instituições de Ensino Superior no acesso à justiça. Exerce a advocacia desde 1997.

No início da sua trajetória profissional, foi funcionário do Banco do Brasil, no período de 1987 até 1998, tendo ingressado na Instituição por meio de Concurso Público.

Desde 1999, é professor universitário, ministrando a disciplina de Direito Civil. É Coordenador adjunto do Curso de Direito do Centro Universitário de Brasília e Supervisor do Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário de Brasília. Como coordenador do referido núcleo, é responsável pela supervisão de 100 (cem) advogados, 10 (dez) professores,

2.000 (dois mil) estagiários e pela orientação de atendimento à comunidade carente, realizando mais de 40.000 (quarenta mil) atendimentos gratuitos por ano. O Sr. Gustavo também faz parte do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino e Pesquisa, daquela Instituição.

De 2004 até a presente data, é sócio do Escritório de Advocacia Vale e Rocha Advogados Associados.

Fez parte de diversas bancas de trabalho de conclusão de Curso, todas na área de Direito.

Como formação complementar, participou de congressos, seminários e cursos, dentre os quais se destaca o de Aperfeiçoamento para as Carreiras Jurídicas.

No tocante às exigências constantes do art. 5º, da Resolução nº 7, de 2005, e do Ato nº 1, de 2007, o Indicado informa que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder Judiciário, que seja ocupante de cargo de provimento em comissão; que não recebeu qualquer sanção criminal ou administrativo-disciplinar, e que não se encontra em cumprimento de qualquer sanção, não havendo contra si, procedimentos instaurados dessa natureza; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem possui cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, que seja membro desses poderes; que sua situação fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, encontra-se regular, conforme certidões apresentadas; e que não possui, ainda, parentes que exerçam ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional.

Declara que é sócio da sociedade de advogados denominada Vale e Rocha Advogados Associados, desde a sua fundação; que foi sócio da empresa Gesatel Engenharia de Telecomunicações, no período de 1997 até abril de 2015; que foi sócio da empresa HGS Locadora de Veículos Ltda, de outubro de 1992 até 2001.

Declara, ainda, que nos últimos cinco anos vêm exercendo concomitantemente a docência no ensino superior, no Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, bem como a coordenação do Núcleo de Assistência e Prática Jurídica na mesma Instituição e a advocacia, atuando em processos no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Tocantins, Tribunal Regional Federal da 1^a Região, Tribunal Regional do Trabalho da 10^a e 18^a Regiões, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral e Supremo Tribunal Federal.

Além do *curriculum vitae*, instruem a presente indicação os documentos e declarações requeridos pela Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007 – CCJ.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores, integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação, para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

Senador José Pimentel, Vice-Presidente , no exercício da Presidência

Senador Valdir Raupp, Relator

SENADO FEDERAL
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
OFICIO "S" Nº 52, de 2015

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 20/05/2015, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

✓~~SCF~~ - PRESIDENTE: SENADOR JOSE PIMENTEL
 RELATOR: SENADOR VALDIR RAUPP

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT)	1. Walter Pinheiro (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Delcídio do Amaral (PT)
José Pimentel (PT)	3. Lindbergh Farias (PT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Angela Portela (PT)
Humberto Costa (PT)	5. Zeze Perrella (PDT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Paulo Palm (PT)
Benedito de Lira (PP)	7. Ivo Cassol (PP)
Ciro Nogueira (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB)
Edison Lobão (PMDB)	2. Omar Aziz (PSD)
Ricardo Ferraço (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	4. Waldemir Moka (PMDB)
Simone Tebet (PMDB)	5. Dário Berger (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	6. Rose de Freitas (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	7. Sérgio Petecão (PSD)
José Maranhão (PMDB)	8. Raimundo Lira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Aécio Neves (PSDB)	3. Ataídes Oliveira (PSDB)
José Serra (PSDB)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Antonio Anastasia (PSDB)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Roberto Rocha (PSB)	2. Marta Suplicy (S/Partido)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Douglas Cintra (PTB)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Blairo Maggi (PR)
Magno Malta (PR)	3. Elmano Férrer (PTB)

(À publicação)

Publicado no DSF, de 21/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 12204/2015